



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 947, de 02 de Março de 2011.

***“Dispõe sobre a desafetação da Rua
Projetada 11 (onze) do loteamento
DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES
e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a Rua Projetada 11 (onze) do loteamento DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES, Registrado sob o n. 19.500 do 1º Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Nova Andradina.

I – A Rua Projetada 11 desafetada por esta lei, tem as seguintes características e confrontações: “Partindo do marco 01 cravado nas divisões da Rua 03, Rua Projetada 11 e lote 4 da quadra 20. Segue na distância de 180,42 metros divisando com os lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 daquela quadra 20 até o marco 02, daí segue deflete à esquerda e segue distância de 12 metros divisando com lote 20 do loteamento da FAZENDA BAILE até o marco 03 cravado nas divisas do lote 06 da quadra 16 com a Rua Projetada 11 e lote 20 do loteamento da FAZENDA BAILE, daí segue divisando com os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra 16 e distância de 180,42 metros do DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES, até o marco 04 cravado nas divisas da Rua 03, lote 01 da quadra 16 e da Rua Projetada 11, desta segue distância de 12 metros divisando com a Rua 03 até o marco 01, ponto de partida, com área de 2.165,04 m².

II – Com a desafetação operacionalizada, aquela Rua Projetada 11 (onze) deixa de existir, para que as dimensões territoriais se incorporem aos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 16, do loteamento do PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES.

III – Em decorrência da desafetação da Rua Projetada 11, todos os lotes que compõem a quadra 16 terão acesso por outras vias públicas de maneira que nenhum deles ficará encravado; e as quadras 16 e 20, com seus respectivos lotes, não terão mais como referência lindeira o terreno correspondente à rua 11 que as separam.

IV – Com a desafetação da Rua 11, as quadras 16 e 20, com seus respectivos lotes, passarão a designar-se unicamente de quadra nº 20, que é composta pelos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 947/2011 Pág. 02

Art. 2º. Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra16, do loteamento do PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES, passarão doravante a ter as seguintes características e confrontações:

I – LOTE 10 – com área total de 1.710,00 metros quadrado confronta-se à direita, de quem do interior do terreno olha para a Rua 03, com o lote 16; do lado esquerdo com o lote 04, pelos fundos com o lote 11. Medindo 57,00 metros de frente para a Rua 03, por 30 metros da frente aos fundos de ambos os lados; e, nos fundos com o lote, 57,00 metros.

II – LOTE 11 – com área total de 1.710,00 metros quadrado confronta-se à direita, de quem do interior do terreno para olha a Rua 03, com o lote 17; do lado esquerdo com o lote 05, pelos fundos com o lote 12. Medindo 57,00 metros de frente para o Lote 10, por 30 metros da frente aos fundos de ambos os lados; e, nos fundos com o lote, 57,00 metros.

III – LOTE 12 – com área total de 3.060,00 metros quadrado confronta-se à direita, de quem do interior do terreno olha para a Rua Projetada 10, com o lote 13; do lado esquerdo com os lotes 11 e 17, pelos fundos com o lote 06. Medindo 30,00 metros de frente para a Rua Projetada 10, por 102 metros da frente aos fundos de ambos os lados; e, nos fundos com o lote, 30,00 metros.

IV – LOTE 13 – com área total de 3.060,00 metros quadrado confronta-se à direita, de quem do interior do terreno olha para a Rua Projetada 10, com o lote 14; do lado esquerdo com o lote 12, pelos fundos com o lote 07. Medindo 30,00 metros de frente para a Rua Projetada 10, por 102 metros da frente aos fundos de ambos os lados; e, nos fundos com o lote, 30,00 metros.

V – LOTE 14 – com área total de 3.060,00 metros quadrado confronta-se à direita, de quem do interior do terreno olha para a Rua Projetada 10, com o lote 15; do lado esquerdo com o lote 13, pelos fundos com o lote 08. Medindo 30,00 metros de frente para a Rua Projetada 10, por 102 metros da frente aos fundos de ambos os lados; e, nos fundos com o lote, 30,00 metros.

VI – LOTE 15 – com área total de 3.102,84 metros quadrado confronta-se à direita, de quem do interior do terreno olha para a Rua Projetada 10, com o lote 20 do Loteamento da Fazenda Baile; do lado esquerdo com o lote 14, pelos fundos com o lote 09. Medindo 30,42 metros de frente para a Rua Projetada 10, por 102 metros da frente aos fundos de ambos os lados; e, nos fundos com o lote, 30,42 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 947/2011 Pág. 03

VII – LOTE 16 – com área total de 1.350,00 metros quadrado confronta-se à direita, de quem do interior do terreno olha para a Rua Projetada 10, com o lote 17; do lado esquerdo com a Rua 03, pelos fundos com o lote 10. Medindo 30,00 metros de frente para a Rua Projetada 10, por 45 metros da frente aos fundos de ambos os lados; e, nos fundos com o lote, 30,00 metros.

VIII – LOTE 17 – com área total de 1.350,00 metros quadrado confronta-se à direita, de quem do interior do terreno olha para a Rua Projetada 10, com o lote 12; do lado esquerdo com o lote 16, pelos fundos com o lote 11. Medindo 30,00 metros de frente para a Rua Projetada 10, por 45 metros da frente aos fundos de ambos os lados; e, nos fundos com o lote, 30,00 metros.

Art. 3º. Fica a Senhora Oficiala do 1º Serviço Registral de Imóveis desta comarca autorizada a promover a retificação e todas as adequações no referido loteamento, por meio de registros ou averbações, inclusive, referentemente aos lotes das quadras 16 e 20 que eventualmente já tenham sido doados a alguma empresa e que foram atingidos pela nova descrição contida no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 02 de março de 2011.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4554

Data 10 / 03 / 11